



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PROCESSO Nº 031/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E BOMBA INJETORA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo empresa CNPJ

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Doresópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: [licitacaodoresopolis@gmail.com](mailto:licitacaodoresopolis@gmail.com)

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Doresópolis/MG, 22/06/2020

Érika Cristina Lopes Mendonça  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

---

---

## PREGÃO PRESENCIAL

---

---

O **MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS-MG**, com endereço à Praça Tiradentes, nº 29, Centro – Doresópolis/MG, CNPJ 18.306.647/0001-01, isento de inscrição estadual, através do Setor de Licitações, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 031/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020, DO TIPO MAIOR DESCONTO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, e pelo Decreto nº 3.555/2000.

A SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO INICIAR-SE-Á ÀS **9:30 HORAS** DO DIA **16/07/2020**, NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA PRAÇA TIRADENTES, Nº 29, CENTRO – DORESÓPOLIS/MG.

### ÍNDICE

#### PREÂMBULO

#### I-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### II-OBJETO

#### III-ÁREA SOLICITANTE

#### IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

#### V-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### VI-PROPOSTA COMERCIAL

#### VII-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### VIII-CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

#### IX-RECURSOS E CONTRARRAZÕES

#### X-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### XI-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

#### XII-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### XIII-DISPOSIÇÕES GERAIS

#### ANEXO 1 -TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA

#### ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

#### ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

#### ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE FATO IMPETITIVO

#### ANEXO 7- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ANEXO 8 - PARECER JURIDICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS-MG**, com endereço à Praça Tiradentes, nº 29, Centro – Doresópolis/MG, CNPJ 18.306.647/0001-01, isento de inscrição estadual, através do Setor de Licitações, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 031/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020, DO TIPO MAIOR DESCONTO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, regido pelas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, e pelo Decreto n.º 3.555/2000.

### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, do tipo presencial.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doresópolis Equipe de Apoio designados através da portaria 242 de 06 de janeiro de 2020.

### II - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em injeção eletrônica e bomba injetora, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, para os veículos integrantes da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Doresópolis - MG, conforme especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação em registro de preços, para manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Doresópolis – MG, incluindo-se fornecimento de peças e serviços de injeção eletrônica e bomba injetora, destinados aos veículos ônibus, microônibus e caminhões, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota e demais argumetnos contidos no termo de referência.

#### - ÁREA SOLICITANTE

Secretarias de Educação, Obras e Transportes e Departamento de limpeza desta Administração e outros que setores que por ventura venham a adquirir veículos desta categoria, e que utilizam-se de veículos para prestação de serviço.

### II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no *site* <https://www.doresopolis.mg.gov.br/> ou pelo endereço eletrônico [licitacaodoresopolis@gmail.com](mailto:licitacaodoresopolis@gmail.com), ainda, poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal no horário de 08:00 às 17 horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo *no site do município*, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá solicitar pelos e-mails acima.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

3.1 - Quaisquer recursos, contra-razões e impugnações relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, no Departamento de Compras e Licitações – protocolo único da Prefeitura, não sendo aceito enviado via email.

4 - A Prefeitura Municipal de Doresópolis - MG não se responsabilizará por impugnações, recursos e contra-razões endereçadas por outras formas e que, por isso, sejam intempestivas.

4.1 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail.

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado. Considerando que o Município não possui em sua frota veículos reservas, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos veículos, observando a agilidade, a eficiência e a redução dos custos, bem como a otimização dos serviços e o fornecimento de peças em estabelecimentos, faz-se necessário que as empresas estejam estabelecidas num raio 100 Km da sede do Município, e que atenda as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente no mínimo 03 veículos para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante dos veículos, conforme termo de referência, os quais deverão ser retirados e devolvidos no pátio da secretária de transportes.

### 5.1 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**5.1.1** – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Apresentação de comprovante, que a empresa se encontra dentro do perímetro exigido no processo.

**5.1.2** – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, constando poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**5.1.3** – Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo III em anexo, bem como a Certidão comprovando ser MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto no subitem 2.2.4 deste edital, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.

5.1.4 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

A - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Doresópolis - MG;

B - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

C - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

D - em consórcio;

E - com falência decretada;

F - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

G - que não atendam as determinações do presente certame.

6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7 - É facultada a VISITA TÉCNICA do licitante à Prefeitura Municipal de Doresópolis – MG, para conhecimento das marcas e modelos, ano, etc, dos ônibus e caminhões pertencentes a frota municipal, devendo a mesma ser agendada no Departamento de compras e Licitações pelo telefone 37 3355-1500. Da referida visita será emitido atestado de visita técnica, documento que não possui caráter inabilitatório. O Município se reserva ao direito, de caso de compras de novos veículos, utilizar das tabelas dos veículos ora citados, conforme abaixo:

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
FIAT DUKATO MINIBUS	2014	OWS-4170	Diesel B S10
UNO MILLE FIRE FLEX	2008	HMH-3835	Flex
ONIBUS	1999	HMM-4850	Diesel
NOVO GOL	2017/18	QOH-7914	Flex
VIRTUS	2018	QOJ-9167	Flex
SPIN	2018	QOU-2883	Flex

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
GOL - VOLKSWAGEM	-	ORC-5642	Gasolina

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
KOMBI - VW	2012	HLF-7920	Gasolina
KOMBI – VW - ESCOLAR	2010	HLF-1131	Gasolina
KOMBI – VW - ESCOLAR	2008	HMN-8361	Gasolina
ONIBUS 1 (MERCEDES BENZ) MPOLO GVO	1999	HMH-4850	Diesel comum
ONIBUS 2 (MERCEDES BENZ) VW/1.190 EOD ESCOLAR HD	2012	HLF-9894	Diesel B S10
ONIBUS 3 MPOLO – VOLARE VBL 4X4 EO	2013	OPF-2960	Diesel B S10
ONIBUS 4 – IVECO – CITCLASS 70C17	2013	OQM-8875	Diesel B S10
PALIO FIRE WAY	2014	PUI-6159	Flex
ÔNIBUS ESCOLAR	2018/19	QOQ-6153	S-10
ÔNIBUS ESCOLAR	2018/19	QOR-4776	S-10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>VEÍCULO</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
GOL – VW 1.0 GIV	2014	ORC-5634	Gasolina
FIORINO AMBULANCIA – FIAT	2011	HLF-5500	Gasolina
FIAT DOBLO AMBULANCIA - RONTAN	2013	OPQ-9547	Gasolina
MOTO TITAN KS 125 – VIGILANCIA-HONDA	2001	GST-2696	Gasolina
MOTO – BROS ES – HONDA – NXR 150	2014	ORC-5633	Gasolina
DOBLO AMBULÂNCIA	2016	PZN-5103	Flex
ETIOS	2018	QOJ-9164	Flex
FOX	2018	QOM-8362	Flex
SPIN	2018	QOO-4836	Flex
SPIN	2018	QOR-4779	Flex
ÔNIBUS	2018/19	QQC-9466	S-10

<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS</b>			
<b>VEÍCULO</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
MOTO (YAMAHA) T.115 CRYPTON	2010	HLV-0512	Gasolina
UNO MILLE FIRE FLEX	2006	HMG-7333	Flex
GOL	2014	OXB-1212	Flex
DOBLO ATTRACTIV 1.4	2014	PUK-1366	Flex
CAMINHÃO VW 25280 CRM 6X4 - VOLKSWAGEM	2014	OXE-0012	Diesel B S10
CAMINHÃO – IVECO – PIPA – TECTOR 17 OE 22	2014	HIV-1512	Diesel B S10
CAMINHÃO – IVECO – LIXO –TECTOR 17 OE 22	2014	OXB-1512	Diesel B S10
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ – ATRON 1719K	2014	PUC-3173	Diesel B S10
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ – ATRON 1719K	2014	PUC-3174	Diesel B S10
CAMINHÃO 3/4- IVECO – VERTIS 90 V18	2014	PVQ-5757	Diesel B S10
CAMINHÃO BASCULANTE – MAXXFORCE – MWM POWER – INTERNATIONAL DURASTAR – GORGO 2429 6X2	2013	PXG-6782	Diesel B S10
RETROESCAVADEIRA– RANDON 01	-	-	Diesel Comum
RETROESCAVADEIRA-CATERPILLAR 02	-	-	Diesel Comum
PÁ CARREGADEIRA – NEW HOLLAND 02	-	-	Diesel Comum
PATROL – HUBER WACO	-	-	Diesel Comum
MOTONIVELADORA 120K - CATERPILLAR	-	-	Diesel B S10

<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
<b>VEÍCULO</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
TRATOR MASSEY FERGUSON	-	-	Diesel Comum
TRATOR VALTRA 370 - 01	-	-	Diesel B S10
TRATOR VALTRA 370 - 02	-	-	Diesel B S10
TRATOR VALTRA 370 - 03	-	-	Diesel B S10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

POLICIA MILITAR			
VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
PALIO ATTRACTIV 1.4	2011	HFK-3864	Flex
PALIO WK ADVEN . FLEX	2013	OQM-8529	Flex

7.1 – Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento da frota, haja vista a disponibilidade de visita técnica para conhecimento dos veículos.

7.2- O licitante deverá nomear um responsável, por meio de documento, com autorização para realizar a visita.

8 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial e documentos de habilitação deverão ser entregues, até a data e horário marcados para abertura do certame.

1.1 - A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do desconto (%) sobre a tabela do fabricante.

1.2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) LOTE(S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, ou a cada item.

2 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento.

2.1 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá apresentar no envelope de HABILITAÇÃO, sua condição de ME ou EPP.

3.1 - O licitante que apresentar declaração e ou qualquer outro documento habilitatório falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**3.2 – Deverão ser apresentadas, juntamente com a proposta comercial, a tabela de preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante ou concessionário autorizado e o catálogo de peças vigente em CD's originais do fabricante ou concessionária autorizada, devendo ser anexada as respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos para fins de comprovação de originalidade e autenticidade, e quando for o caso, também da Tabela de Preços. Para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, tabelas ou catálogos, estes deverão estar**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

**expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado, através de declaração de sua autenticidade. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem o exigido. ←**

4 - As Propostas Comerciais registradas no sistema de registro de preços, não poderão ser substituídas.

5 - **Proposta Comercial, ajustada ao preço final**, conforme Modelo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali revistas, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, com firma reconhecida, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada Prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município;

9.1 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

10 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

12 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o maior desconto sobre as referências, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.9 - prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

1.10- prova de regularidade relativa á Débitos Trabalhistas (CNDT);

1.11 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**.

1.12 – 02 atestados de capacidade técnica da empresa, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do contrato de fornecimento, indicando o endereço do contratante, de forma a permitir possíveis diligências;

1.13- certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.14-Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

1.15-Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

1.16-Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTA- LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

1.17-A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação: Pregão Presencial nº.017/2020:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

## ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL.

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos, assinada por contador responsável pelo balanço, devidamente registrado no CRC, para posterior verificação pela Comissão.

2. - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6. - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Doresópolis - MG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o Atestado de Capacidade Técnica exigido no item 1.12.

8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 23 do Título X.

## VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o maior desconto – percentual - que incidirá simultaneamente sobre a tabela de mão de obra e tabela do fabricante , para a linha da montadora correspondente, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.

2.1 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

2.3. - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

2 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio

3.1. - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

3.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

## IX - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos no setor de licitações.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doresópolis - MG, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido ao pregoeiro da Prefeitura de Doresópolis - MG, nos casos previstos no art. 109 da Lei 8666/93, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

2.4 - ser protocolizado na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Doresópolis - MG, à Praça Tiradentes 29, centro, Doresópolis - MG.

3 - A Prefeitura de Doresópolis - MG não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório, salvo em caso de diligência acerca de fatos supervenientes.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

homologará o procedimento licitatório.

**Para a Adjudicação, o Chefe do Departamento de Transportes, acompanhado de um mecânico da Prefeitura Municipal, visitará as dependências da(s) Oficina(s) mecânica do licitante(s) vencedor(es), para constatação das exigências mínimas necessários para realização dos serviços licitados, onde emitirá laudo atestado referidas exigências, Condição esta desclassificatória para as licitantes que não cumprirem as exigências mínimas de composição de sua oficina.**

## XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

1 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da ARP, constatação de valores na tabela do fabricante, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Transportes, na pessoa do Sr. Carlos José Duarte.

2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal de Doresópolis - MG, através do setor de Licitações, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

3 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequêntes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6 - A ARP não obriga a Prefeitura de Doresópolis - MG a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

7 - O setor de compras, com o apoio da Administração, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.

8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

9 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

aplicação de penalidade.

10 - Cancelados os registros, a Prefeitura de Doresópolis - MG convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

10.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura de Doresópolis - MG procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote que restar frustrado.

11 - O gestor da ARP deverá realizar o controle dos bens adquiridos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto à Prefeitura.

13 - O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

14 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS – MG**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Sec. Mun. De Transportes.

15 – A **PREFEITURA** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

16 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Doresópolis - MG, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores de Doresópolis - MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

## XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

3 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

4 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

5.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

6 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

7.1- A proposta comercial, a declaração de pleno atendimento aos termos deste edital, a procuração para credenciamento, a declaração que não emprega menor, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, a declaração de ME ou empresa EPP, declaração de disponibilidade de profissional, deverão ser apresentadas com firma reconhecida de quem as subscreveu, sobre pena de inabilitação.

7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

8 - A Prefeitura poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

9 – Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi - MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Doresópolis - MG, 22 de junho de 2020

**Eliton Luiz Moreira**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

**PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000**

**FONE: 37-3355-1500**

**Adm.: 2017/2020**

---

## **ANEXO - 1**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

#### **1-OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em injeção eletrônica e bomba injetora, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, para os veículos integrantes da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Doresópolis - MG, conforme especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário, e ou conforme a necessidade.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Doresópolis - MG, bem como serviços de injeção eletrônica e bomba injetora que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

#### **2-JUSTIFICATIVA**

Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Doresópolis - MG, incluindo-se todos os serviços de injeção eletrônica e bomba injetora em geral, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos membros desta prefeitura, alunos e servidores que executam serviços, nos termos das atribuições constitucionais desta Prefeitura.

#### **3-REQUISITOS NECESSÁRIOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

## DOS EQUIPAMENTOS

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

Possuir oficina bem estruturada, com a empresa/sede situada a um raio de 100 km da sede da Prefeitura Municipal de Doresópolis – MG, tendo em vista que o Município ficará responsável pelo deslocamento dos veículos até a sede da contratada, buscando ainda o fomento regional da economia e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (diesel);

b.4) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.5) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

b.6) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.7) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.08) rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

b.09) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

b.10) Quando houver reparo com troca de peças, estas Deverão ser devolvidas ao Município.

## 4-CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

c) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;

d) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (diesel);

b.4) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.5) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

b.6) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.7) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.08) rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

b.09) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

b.10) Quando houver reparo com troca de peças, estas Deverão ser devolvidas ao Município.

## 5-ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da mão-de-obra e do fornecimento de materiais decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

02.21.01.04.122.0002.2145.3.3.90.30.00- Ficha 24

02.21.01.04.122.0002.2145.3.3.90.39.00- Ficha 26

02.24.01.04.122.0003.2012.3.3.90.39.00- Ficha 48

02.24.01.04.122.0003.2012.3.3.90.30.00- Ficha 46



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

02.24.01.04.181.0003.2021.3.3.90.30.00- Ficha 63  
02.24.01.04.181.0003.2021.3.3.90.39.00- Ficha 64  
02.27.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00- Ficha 165  
02.27.01.12.361.0004.2028.3.3.90.39.00- Ficha 167  
02.27.01.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00- Ficha 189  
02.27.01.12.361.0007.2047.3.3.90.39.00- Ficha 191  
02.27.01.12.361.0007.2048.3.3.90.30.00- Ficha 193  
02.27.01.12.361.0007.2048.3.3.90.39.00- Ficha 195  
02.27.01.12.361.0007.2138.3.3.90.30.00- Ficha 205  
02.27.01.12.361.0007.2138.3.3.90.39.00- Ficha 207  
02.27.01.12.364.0007.2052.3.3.90.30.00- Ficha 209  
02.28.01.10.302.0008.2148.3.3.90.30.00- Ficha 270  
02.28.01.10.302.0008.2148.3.3.90.39.00- Ficha 271  
02.29.01.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00- Ficha 288  
02.29.01.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00- Ficha 290  
02.29.01.10.301.0009.2143.3.3.90.30.00- Ficha 312  
02.29.01.10.301.0009.2143.3.3.90.39.00- Ficha 314  
02.30.02.08.244.0010.2093.3.3.90.30.00- Ficha 389  
02.30.02.08.244.0010.2093.3.3.90.39.00- Ficha 391  
02.31.01.15.452.0015.2120.3.3.90.39.00- Ficha 466  
02.31.01.15.452.0015.2120.3.3.90.30.00- Ficha 464  
02.31.01.26.782.0016.2136.3.3.90.39.00- Ficha 506  
02.31.01.26.782.0016.2136.3.3.90.30.00- Ficha 503

## 6-CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Doresópolis - MG, em casos excepcionais, mediante autorização da Sec. Mun. De Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, que após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), a licitante terá o prazo de no mínimo 03 (três) dias para a entrega de peças e no mínimo 05 (cinco) dias para prestação dos serviços solicitados pela Secretaria de Transporte.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Prefeitura Municipal de Doresópolis - MG julgar necessário.

A Prefeitura por meio da Sec. Mun. De Transportes encaminhará no máximo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

## 7-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a PREFEITURA for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de veículos da Secretaria de Saúde e solicitações com urgências e 48 (Quarenta e oito) horas, no caso de veículos de outros setores, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 03 (três) dias.

Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

Indicar à Secretaria de Transportes Da prefeitura o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

Entregar na Sec. Mun. De Transportes da PREFEITURA as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

Quando houver reparo com troca de peças, estas Deverão ser devolvidas ao Município de Doresópolis – MG, sob os cuidados do Sec. Mun, de Transportes.

## **8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Transportar o veículo da sede da prefeitura até a oficina e da oficina até a prefeitura.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

## **9-GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será exercida pelo órgão fiscalizador da prefeitura e de, por meio do departamento da Sec. Mun. De Transportes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

## 10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, até o 30º dias do mês seguinte ao do término da realização dos serviços, considerada esta a data de emissão das Notas Fiscais correspondentes. As notas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal para mão de obra e serviços e uma nota fiscal para peças, acessórios, componentes e materiais originais.

## 11- VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

## 12- SANÇÕES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 13- CONDIÇÕES GERAIS

A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

---

legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

## ANEXO 2

### FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL (Elaborar em papel próprio da Empresa)

Processo Licitatório n.º: 031/2020  
Pregão Presencial RP n.º: 017/2020

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc.Est.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Item	Fabricante	Percentual de desconto
01	Prestação de serviços em injeção eletrônica em veículos leves e pesados. <b>Valor médio Hora R\$ 190,00</b>	____% (____ por cento)
02	Prestação de serviços de bomba injetora pesados. <b>Valor Médio Hora R\$ 190,00</b>	____% (____ por cento)
03	Ford (veículos leves)	____% (____ por cento)
04	Fiat (veículos leves)	____% (____ por cento)
05	Volkswagen (veículos leves)	____% (____ por cento)
06	Volkswagen (veículos pesados)	____% (____ por cento)
07	Chevrolet (veículos Leves)	____% (____ por cento)
08	Toyota (veículos Leves)	____% (____ por cento)
09	Mercedez Benz (veículos pesados)	____% (____ por cento)
10	Honda	____% (____ por cento)
11	Yamaha	____% (____ por cento)
12	Iveco	____% (____ por cento)
13	Volare	____% (____ por cento)
14	Caterpillar	____% (____ por cento)
15	New Rolland	____% (____ por cento)
16	Randon	____% (____ por cento)
17	Massey Ferguson	____% (____ por cento)
18	Valtra	____% (____ por cento)
19	Huber Waco	____% (____ por cento)
20	Case	____% (____ por cento)
21	International Durastar - Maxxforce – Gorgo 2429 6x2	____% (____ por cento)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

---

1- Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

2- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

3- Esta proposta terá validade por 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4- Declaramos que estamos cientes que os orçamentos fornecidos a Prefeitura Municipal de Doresópolis, devem ser coerentes/iguais com a descrição e código do item da Tabela do Fabricante, inclusive a Nota Fiscal emitida.

5- Caso esta proposta não venha a ser aceita para aquisição de peças, a Prefeitura Municipal de Doresópolis fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

6- Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante da empresa

Cargo - Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

---

## ANEXO 3

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 031/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

## ANEXO 4

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº.123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

---

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que:

- # a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- # que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- # tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

....., de de 2020

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

## ANEXO 7 –

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, o Exmo. Sr. Eliton Luiz Moreira, Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2020, por deliberação da servidora, Érika Cristina Lopes Mendonça, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 242 de 06 de janeiro de 2020, **RESOLVE** registrar preços para aquisição de peças e acessórios automotivos para reposição na frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, à Empresa....., CNPJ ..... estabelecida na ....., cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

#### 1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em injeção eletrônica, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, para os veículos integrantes da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Doresópolis - MG, compreendendo o número aproximado de 36 veículos) unidades automotoras, conforme especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração por meio do departamento de Transportes/Almoxarifado da **PREFEITURA**.

#### 4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações correrão por conta da rubrica da dotação orçamentária conforme abaixo:

02.21.01.04.122.0002.2145.3.3.90.39.00- Ficha 26

02.24.01.04.122.0003.2012.3.3.90.39.00- Ficha 48

02.24.01.04.181.0003.2021.3.3.90.39.00- Ficha 64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

02.27.01.12.361.0004.2028.3.3.90.39.00- Ficha 167  
02.27.01.12.361.0007.2047.3.3.90.39.00-Ficha 191  
02.27.01.12.361.0007.2048.3.3.90.39.00-Ficha 195  
02.27.01.12.361.0007.2138.3.3.90.39.00-Ficha 207  
02.28.01.10.302.0008.2148.3.3.90.39.00-Ficha 271  
02.29.01.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00-Ficha 290  
02.29.01.10.301.0009.2143.3.3.90.39.00-Ficha 314  
02.30.02.08.244.0010.2093.3.3.90.39.00-Ficha 391  
02.31.01.15.452.0015.2120.3.3.90.39.00-Ficha 466  
02.31.01.26.782.0016.2136.3.3.90.39.00-Ficha 506

Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**E assim por diante conforme quantidade de lotes acima.**

## 5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 5.1. DA CONVOÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1.1. A critério da **PREFEITURA**, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **PREFEITURA** a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

5.1.3. A **PREFEITURA** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

5.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a **PREFEITURA** negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

5.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

5.1.6. Cancelados os registros, a **PREFEITURA** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

5.1.7. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

### 6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.2.1. A contratação dos fornecimentos não estabelece qualquer vínculo de natureza



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

empregatícia ou de responsabilidade entre a **PREFEITURA** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto contratado, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. A **PREFEITURA** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.3. Qualquer tolerância por parte da **PREFEITURA**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **PREFEITURA** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

## 6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.3.1. O acompanhamento, gerenciamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento, serão realizados pela Secretaria de Transportes/Almoxarifado da **PREFEITURA**.

6.3.2. O Secretário de Transportes atuará como gestor e fiscalizador e gerenciador da execução do objeto contratual.

6.3.3 A sec. Mun. De Transportes comunicará à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.4. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela **PREFEITURA**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Sec. Mun. de Transportes.

6.3.5. A **PREFEITURA** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

6.3.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

6.3.7. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **PREFEITURA** referente às condições firmadas na presente Ata.

## 6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.4.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado á **PREFEITURA**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **PREFEITURA**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **PREFEITURA**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **PREFEITURA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **PREFEITURA**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **PREFEITURA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a **PREFEITURA**, nos termos desta cláusula.

6.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **PREFEITURA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a **PREFEITURA**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da **PREFEITURA**.

## 6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1. A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, o valor correspondente às peças efetivamente fornecidas tendo como referência a tabela de preços do fabricante.

6.5.2. O valor do percentual de desconto incidente sobre o preço das peças constantes na tabela do fabricante, desta Ata de Registro de Preços.

6.5.4. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento das peças e componentes especificadas nesta Ata e no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que será comprovada pelo Departamento de Transportes/Almoxarifado.

6.5.5. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da **PREFEITURA** em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, desde que acompanhada da documentação exigida.

6.5.6. A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5.7. As notas fiscais/faturas serão emitidas para peças, acessórios, componentes e materiais.

6.5.8. Caso a **CONTRATADA** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos à **PREFEITURA** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

6.5.9. A **PREFEITURA**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

no que tange a valores das peças fornecidas, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.10. Os pagamentos devidos pela **PREFEITURA** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento.

6.5.12. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

6.5.13. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará à **PREFEITURA** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## 6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o fornecedor atrasar a entrega dos veículos em mais de 07 (sete) dias. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega;

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea “a” do item 6.6.1;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas “b” e “c” do item 6.6.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pela **PREFEITURA**, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **PREFEITURA** mediante publicação na imprensa oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

## 6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.7.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 0% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando á **PREFEITURA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **PREFEITURA** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **PREFEITURA**.

6.7.6. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **CONTRATADA**, a **PREFEITURA** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

6.7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados á **PREFEITURA** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através da Secretaria de transporte e Administração da **PREFEITURA** com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.4. Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.2. Comparecer à sede da **PREFEITURA**, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos fornecimentos contratados.

7.3. Comunicar imediatamente á **PREFEITURA** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.2. Indicar a Sec. Mun. de Transportes da **PREFEITURA** o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

8.3. Entregar na Sec. Mun. de Transportes/almoxarifado da **PREFEITURA** as peças e componentes adquiridos, devidamente acondicionadas, no prazo de 24 horas

## 8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

---

**8.1.** Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Doresópolis - MG, junto ao Departamento de Compras e Licitações, à Praça Nossa Senhora das Dores, 29-Bairro Centro, Doresópolis - MG, CEP 37926-000;

a) A **PREFEITURA** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;

8.1.2. ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 8 e 9 do título XIII do edital;

a) a decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail;

8.1.3. conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

8.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;

8.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

**Eliton Luiz Moreira**  
**Prefeito Municipal**  
**MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS**  
-Contratante-

**Responsável/Cargo**  
RG - CPF  
**EMPRESA**  
-Detentora da Ata-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

---

ANEXO 8

## PARECER JURÍDICO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2020.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** O presente certame tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E BOMBA INJETORA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO, PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS - MG.

O MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS-MG, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no Edital.

Inicialmente registramos que o pregão presencial é uma modalidade de licitação que permite ao interessado negociar diretamente com as empresas/fornecedores e, à vista de todos, obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

A Lei 8.666/93, em seu art. 38, estabelece a necessidade de que seja feita uma análise jurídica de editais de licitação, bem como de contratos, acordos, convênios ou ajustes de forma a preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que se apresente em descompasso com o regime Jurídico vigente.

A necessidade de se realizar este certame, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E BOMBA INJETORA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO, PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS - MG.

O Prefeito Municipal, então, determinou a realização da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

licitação, na modalidade pregão presencial, que oferece condições de se conseguir um melhor preço final.

Foi certificada a existência de recurso orçamentário.

Aliás, a licitação no sistema de registro de preços, é substituída por uma fase na qual são simplesmente identificados o fornecedor com o melhor preço.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, definindo o objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários para obtenção do edital.

Há, também, o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação de local, dia e hora para o recebimento dos envelopes da documentação e realização do pregão presencial.

O Edital não apresenta, pois, qualquer ofensa ao princípio da legalidade e/ou aos demais que norteiam a Administração Pública.

Atendido, pois, o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, c. c. a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a conclusão a que se chega é que, juridicamente, não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido.

O parecer é, pois, favorável à realização da licitação para os fins estabelecidos.

Doresópolis-MG, 22 de junho de 2020.

**Senézio Modesto de Oliveira**  
**OAB/MG 114.967**